

## Edital de Tomada de Preço nº 001/2010-CREA - PI

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - Crea-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2010, nos termos da Lei. nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, regida por este edital, em sessão pública, às 16:00 horas do dia 15/07/2010, no Plenário do Crea-PI, localizado na Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina-PI, telefone (86) 2107-9292, 2107-9264, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas. Informa ainda que os procedimentos para o certame sejam regidos pelas seguintes normas:

1.0. MODALIDADE: Tomada de Preços;

REGIME: Preço unitário;

TIPO: Menor preço unitário, em conformidade com o art. 45, § 1º, Inciso I da Lei nº 8.666/93;  
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Plenário do Crea-PI, no Edifício Sede, localizado na Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina-PI, às 16:00 horas do dia 15 de Julho de 2010.

1.1. O presente Edital poderá ser obtido, em meio digital, na sede do Crea-PI, sito à Praça Demóstenes Avelino, 1767 - Centro, Teresina-PI, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 18:00 horas;

1.2. Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI, através de qualquer dos seus membros, no horário e local indicado no item 1.0., ou pelo telefone (86) 2107-9292, 2107-9264;

### 2.0. DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de um veículo, utilitário tipo *pick up*, conforme estabelecido no presente EDITAL e seu ANEXO I.

### 3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar do presente certame licitatório as empresas do ramo previamente cadastradas no CREA-PI ou que atendam as exigências relativas à documentação a seguir descrita, desde que manifestem interesse até o terceiro dia anterior à abertura da licitação, mediante o encaminhamento da seguinte documentação exigida:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário de firma individual ou cédula de identidade e CPF dos Diretores/Gerentes no caso de Sociedade Empresária;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), emitido conforme normativa da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Crea-PI, em nenhuma hipótese, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

#### 3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1. Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

3.3.2. Empresas concordatárias ou com falência decretada.

3.3.3. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da lei

Federal nº 8.666/93 por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenham idoneidade restabelecida.

3.3.4. Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados do Crea-PI.

3.3.5. Pessoas Físicas, mesmo que em grupo.

#### 4.0. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, a documentação e as propostas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI em 2 (dois) envelopes fechados contendo, cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado, vedado remessa via correios, ou recebimento fora do horário estabelecido neste Edital.

##### 4.1.1. ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - Crea-PI

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2010-Crea-PI

##### 4.1.2. ENVELOPE "B" – PROPOSTA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - Crea-PI

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2010-Crea-PI

4.2. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI quaisquer documentos que sejam encaminhados pelo correio, por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido neste Edital para o seu recebimento.

4.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público ou particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do seu instrumento constitutivo, na forma da alínea "a" do subitem 5.1. Deste edital, podendo ser credenciado somente um representante para cada licitante, o qual deverá identificar-se mediante a apresentação de documento de identidade no ato da entrega dos envelopes.

4.4. Nenhum representante poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer manifestação da licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.6. As licitantes deverão ter conhecimento e aceitar o inteiro teor das condições deste Edital, sob pena de rejeição de sua proposta.

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI, mediante verificação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

4.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a retirada ou substituição.

4.9. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débitos deverão estar no prazo de validade neles consignados e, na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da emissão, aprovação ou da data de assinatura, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento;

## 5.0. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE A):

- a) ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado de todas as suas alterações, ou consolidações, tudo devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), emitido conforme normativa da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, emitida pelo INSS;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

## 6.0. DA PROPOSTA

6.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no envelope "B", na forma prevista no item 4.1.2 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail, fax e endereço de seu escritório em Teresina - PI, datilografada ou editorada por qualquer processo eletrônico, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação;
- b) ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;
- c) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;
- d) conter a descrição dos bens;
- e) especificar o preço unitário;
- f) indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado esse prazo, e que na hipótese do procedimento licitatório vier a ser interrompido, o prazo de validade fica automaticamente prorrogado por igual período em que o mesmo ficar suspenso, sem gerar às licitantes quaisquer direitos;

6.2. O preço deverá ser composto de maneira que represente a compensação integral pelo

fornecimento dos bens licitados, devendo cobrir todos os custos de material, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, parafiscais e trabalhistas, transporte, lucros e demais despesas diretas e indiretas.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

6.4. Nenhuma proposta poderá ser modificada após sua apresentação.

## 7.0. DO PROCESSAMENTO

A presente licitação será processada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1. Recebimento e abertura dos envelopes das empresas participantes no local, data e horário previstos neste Edital;

7.2. Os documentos de habilitação entregues à Comissão Permanente de Licitação serão analisados para se verificar o pleno atendimento das condições exigidas no Edital quanto aos aspectos jurídico, técnico, financeiro e fiscal, bem como quanto à validade da documentação apresentada.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI receberá os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" - ENVELOPE "A" e a "PROPOSTA" - ENVELOPE "B", os rubricará e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE "A" (documentação), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.4. O resultado da Habilitação será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos.

7.5. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase; caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI marcará nova data para sua abertura;

7.6. Os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos respectivos proponentes fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

7.7. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

7.8. Caso a data prevista para a realização do processo licitatório seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo ratificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;

7.9. Qualquer licitante, através de seu representante, poderá fazer constar em ata seus

reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI considerá-los, ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento;

7.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 7.11. deste Edital;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preço unitário elou global simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.12. A Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma proposta financeira que não represente desvio ou ressalva substancial, e desde que isso não prejudique ou afete a classificação dos demais licitantes;

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais licitante, a Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI procederá ao sorteio com o objetivo de indicar a vencedora do certame;

7.14. As licitantes serão notificadas do resultado referente ao julgamento desta licitação no ato ou através de afixação de comunicado no mural de avisos do Crea-PI;

7.15. O Crea-PI poderá desclassificar a licitante até a assinatura da Ordem de Fornecimento por despacho fundamento, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.16. Qualquer tentativa da licitante no sentido de influenciar a Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI nas decisões relativas à análise e avaliação da documentação, das propostas e adjudicação do resultado, poderá resultar na rejeição de sua proposta, além das penalidades previstas em lei.

7.17. As propostas das licitantes habilitadas e entregues à Comissão Permanente de Licitação serão abertas e lidas diante de todos os presentes, sendo rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

7.18. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as propostas apresentadas, as impugnações que ocorrerem, o mapa comparativo de preços, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

## 8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extenso declarados nas propostas.

8.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta mais vantajosa.

8.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI, assessorando quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica vinculados ou não ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Piauí;

8.4. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.5. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta comercial que, atendido os termos do presente Edital, ofereça o **MENOR PREÇO**.

8.6. Após a fase de julgamento das propostas não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI.

8.7. As licitantes indicarão nas suas propostas o tempo de garantia do bem ofertado;

8.8. A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas apresentadas, indicando a vencedora e encaminhando, a seguir, o processo licitatório para homologação do Presidente do Crea-PI;

## 9.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe interposição de recurso em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10.0. DOS PRAZOS

10.1. Homologado o procedimento, a licitante vencedora deverá comparecer ao Crea-PI no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação, para assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento, observando-se as condições estipuladas em Lei, neste Edital e em seus Anexos.

10.2. Recebida a Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora do certame licitatório terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, para entregar o bem constante do presente Edital.

10.3. Os prazos constantes deste Edital deverão ser rigorosamente obedecidos pelas licitantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

## 11.0. DAS PENALIDADES

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a fase de habilitação não será aceita, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PI.

11.2. A adjudicatária que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato, a Ordem de Fornecimento dos Bens ou Serviços decorrentes da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

11.2.1. a penalidade de multa estimada em 2% (dois por cento) do valor do Contrato ou da Ordem de Fornecimento dos Bens ou Serviços, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável por via de execução.

11.2.2. a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Crea-PI, por período não superior a 2 (dois) anos

11.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Crea-PI, por período não superior a 2 (dois) anos, será aplicada em razão de qualquer prática de ilícitos nas fases do procedimento licitatório ou a inobservância das demais disposições da presente convocação.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer "jus", ou recolhidas diretamente à tesouraria do Crea-PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite emitido pela Gerência de Apoio Administrativo do Crea-PI.

12.2. O objeto será recusado se estiver fora das especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

## 13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação ao Presidente do Crea-PI, através da apresentação de requerimento e fatura-recibo, depois de conferidas as especificações e constatado o perfeito funcionamento dos bens constantes do Anexo I do presente Edital;

13.2. A empresa contratada apresentará Fatura de Fornecimento ou Nota de Serviços e Fatura, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CREA - PI, através da conta 4.1.20.02 .

#### 14.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica assegurado ao Crea-PI o direito de transferir a presente licitação, revogá-la ou cancelá-la, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que em decorrência dessas medidas tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, observadas as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. A licitante vencedora se responsabilizará pela garantia dos bens fornecidos, prestando toda a assistência técnica recomendada pelo fabricante enquanto perdurar a validade de garantia dos bens licitados e adquiridos, assim como efetuará, obrigatoriamente, de forma imediata, a troca dos bens defeituosos por outros novos e em perfeito estado e que preencham as características exigidas neste Edital; .

**14.3.** Além da Lei 8.666/93 e suas alterações, o Código de Defesa do Consumidor será considerado como se estivesse transcrito neste Edital;

14.4. O foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

15.0. São Partes integrantes deste Edital:

15.1. Anexo I- Especificações Técnicas Mínimas e Quantitativos

15.2. Anexo II – Minuta do Contrato.

Teresina, 18 de junho de 2009

Engº Civil Francisco Carlos Torres Silva  
Presidente da Comissão de Licitação do CREA-PI

## ANEXO I

### Quadro de Especificações Técnicas Mínimas e Quantitativos

Quantidade	Especificações Técnicas Mínimas
01	Veículo zero quilômetro, utilitário tipo <i>pick up</i> para 5 (cinco) passageiros, cabine dupla, tração 4 X 4, motor 2.5, potência 140 cv, diesel, direção hidráulica, câmbio manual de 5 (cinco) marchas, pintura metálica, ar condicionado, vidro e travas elétricos, alarme, 1 (um) ano de garantia de fábrica, ano e modelo de fabricação 2010/2010.

ANEXO II  
**MINUTA DO CONTRATO Nº. /2010-CREA-PI**

Contrato de compra e venda, prestação de assistência técnica e manutenção corretiva decorrente de garantia, que entre si fazem o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUI-CREA-PI** e a empresa .....

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUI**, CGC (MF) 06.687.545.0001-02, estabelecido nesta Cidade à Rua Eliseu Martins nº. 1767, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente ....., brasileiro, portador do CIC/MF nº..... e Cédula de Identidade nº..... domiciliado e residente em Teresina e, de outro lado, a empresa ....., portadora do CGC (MF) nº. .... estabelecida, na ..... nº. ...., bairro ....., CEP ....., cidade de ....., estado do ....., neste ato representada pela Sra ..... portadora do CPF/MF nº....., RG nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., estado da ....., na Rua ..... nº. ...., bairro do .....o, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. **001/2010-CREA-PI**, por Preço Unitário, a qual está vinculada ao Prot. 000004016/2010 e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, Lei Estadual nº. 5.416/87 e Decreto nº. 1070 de 02.03.94 e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente Contrato tem por objeto a compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de (*objeto adjudicado*) conforme especificações contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da empresa anexa.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, no Prédio Sede do CREA-PI, à Rua Eliseu Martins, 1767-Teresina-PI.

3.1.1 - O veículo entregue fora do padrão exigido no edital deverão ser substituídos, não constituindo a entrega, como recebimento definitivo, independente das cominações legais.

3.1.2 - Não será permitida a entrega de veículo, com avarias, baques ou qualquer outra alteração na estrutura diversa do exigido no edital.

3.2 - O prazo da garantia será de \_\_\_\_\_ (*especificado pelo fabricante/distribuidor, não sendo inferior ao exigido nas especificações técnicas*) a contar da emissão da nota fiscal, sem ônus para o CREA-PI.

3.3 - O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o **VALOR DE R\$ .....**  
(.....)

4.1. O pagamento de que trata esta cláusula se dará mediante depósito a ser efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco .....**, **Agência nº.....**, **Conta-corrente nº.....**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pelo CONFEA, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Divisão de Apoio Administrativo, os quais observarão as especificações exigidas, fornecendo documento de recebimento definitivo.

4.2 - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender as despesas da presente Licitação, o CREA-PI, valer-se-á de recursos orçamentários:

**Elemento de Despesa:** 4.1.20.02 – automóveis e outros veículos de trac. mecânica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.2 - A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos veículos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

7.1 - A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos objetos licitados, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças.

7.2 - A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO**

8.1 - Os prazos para atendimento serão contados da data da entrega do(s) veículo(s) para a execução dos serviços, observando o seguinte:

I. Para início da manutenção corretiva e/ou preventiva, prazo médio de três horas e máximo de seis horas;

II. Para conclusão da manutenção corretiva e/ou preventiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas.

8.2 - As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos objetos licitados devem ser idênticos aos originais.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I - Dar garantia pelo período de informado para o objeto licitado cotado da data da efetiva aceitação dos referidos objetos licitados, sem ônus para o Contratante;

II - Manter os objetos licitados em condições normais de funcionamento e segurança;

III - Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

IV - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à manutenção dos objetos licitados;

V - Manter o quadro técnico compatível com a qualificação necessária para realização dos

serviços;

VI - Informar o Contratante qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica.

VII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII - Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;

IX - Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - Apresentar Ordem de serviço quando da execução do mesmo, que deverá ser preenchido pelo técnico responsável pelo atendimento, assinada pelo funcionário do CREA-PI que acompanhou a execução do mesmo, ficando uma via arquivada neste Órgão.

9.2 - A CONTRATADA não será responsável:

I- Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II- Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato. 9.3 - Caso o Contratado não seja autorizado a prestar a garantia, deverá informar as concessionárias prestadoras da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I - Zelar pela segurança do objeto licitado, não permitindo seu manuseio, por pessoas não habilitadas;

II - Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, durante o período de garantia;

III - Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

a) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços; b) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, consoante as especificações deste edital;

11.1.1 - Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; no caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

11.1.2 - Advertência, para os casos de infrações tais como: a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE; b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;

11.1.3 - A sanção de multa será aplicada nos casos de: a) descumprimento do prazo por atraso de entrega do objeto

a.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor global do item por dia de atraso;

a.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o global

do item por dia de atraso, até o máximo de 15%.

b) descumprimento do prazo de entrega do objeto em manutenção.

b.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso;

b.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento); c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; d) O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA;

11.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CREA-PI, pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de:

a) retenção de objeto em manutenção, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

b) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

c) Na recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Capital do Piauí, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Teresina-PI,                      , de                      de 2010

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUI**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1).....  
RG: \_\_\_\_\_

2).....  
RG: \_\_\_\_\_